

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 021, DE 24 DE MARÇO DE 2009.

Institui Comissão de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em estágio probatório, integrantes das carreiras de que trata a Lei 15.470 de 13 de janeiro de 2005, de Agente Governamental Nível I - Grau A e Gestor Governamental Nível I - Grau A e Nível III - Grau A, em exercício na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição prevista no art. 93, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º do Decreto nº. 43.764, de 16 de março de 2004,

RESOLVE:

Art.1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, para fins de avaliação dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo de Agente Governamental e Gestor Governamental, em estágio probatório, que não estejam ocupando cargo de provimento em comissão ou função gratificada, em exercício nessa Secretaria.

Art.2º A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho terá entre seus membros:

I - obrigatoriamente, a chefia imediata do servidor avaliado;

II - um membro indicado pela chefia imediata; e

III - um membro indicado pela unidade setorial de recursos humanos.

Parágrafo único. As Comissões deverão, sempre que necessário, contar com um suplente.

Art.3º Os membros das Comissões de Avaliação devem atuar de acordo com as competências estabelecidas no Decreto nº. 43.764, de 16 de março de 2004.

Art.4º A divulgação da instituição das Comissões de Avaliação Especial de Desempenho da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG será realizada pela Diretoria de Recursos Humanos da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças.

Parágrafo único - As Comissões de Avaliação Especial de Desempenho estarão disponíveis para consulta:

I - no sítio eletrônico da SEPLAG, [www.planejamento.mg.gov.br](http://www.planejamento.mg.gov.br), no link Governo, Choque de Gestão e Avaliação Especial de Desempenho.

II - em local visível e de fácil acesso, nas unidades administrativas da SEPLAG.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de março de 2009.

RENATA MARIA PAES DE VILHENA

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão